

LEI Nº 202, DE 26 DE JUNHO DE 1.964

(Autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 3.500.000,00 para reforma e ampliação do TG.223 e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto nº 27/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, um crédito especial da importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), necessário às obras de reforma e ampliação da sede e do "stand" do Tiro de Guerra 223, desta cidade.

Artigo 2º - Caberá ao Prefeito Municipal, por força dos citados artigos da Lei Federal nº 4.320, a indicação por meio de decreto executivo, dos recursos para cobertura do crédito concedido e a classificação das respectivas despesas.

Artigo 3º - Para efetivação da despesa autorizada por esta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, até o limite previsto, assinando para isso os necessários títulos e documentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, na forma do costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de Junho de 1964.



JOSE CESARIO PIMENTEL
Diretor da Contabilidade

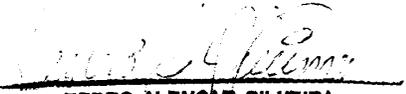


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local do costume, em 26 de junho de 1.964.-



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO



PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario